

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012

Processo 002-2012

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ**, situada na Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei – MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003, de 13 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para aquisição de **Material Esportivo** para atender ao Projeto Segundo Tempo na UFSJ, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: . O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Material Esportivo para atender ao Projeto “ Segundo Tempo da UFSJ”**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/fauf> ou <http://www.comprasnet.gov.br>

1.2 – As despesas do referido certame serão cobertas com recursos oriundos do Projeto Segundo Tempo na UFSJ.

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DE LANCES: - dia 27/08/2012, às 10:00 horas

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastrados e com documentação obrigatória válida no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que sua empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. Deverá, ainda, enviar eletronicamente as declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, bem como declarar a classificação de sua empresa para fazer jus aos benefícios destinados às ME/EPPs/Cooperativas.

3.2.1 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às multas previstas neste Edital.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf@ufsj.edu.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3379-2575, ou através do endereço eletrônico comprasfauf@ufsj.edu.br

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no <http://www.comprasnet.gov.br>

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>. (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAUF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A especificação do item do Anexo I deste Edital em nenhum momento será substituída pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>. Em caso de divergência nas especificações do item, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.
- c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo: “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site <http://www.comprasnet.gov.br>, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 – O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (32) 3379-2575 ou para o e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, quando solicitado via chat pelo pregoeiro, a proposta datilografada ou digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, em até 02 (duas) horas, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, a validade mínima de 60 dias da proposta, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a Equipe de Pregão da FAUF, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, “Campus” Santo Antônio – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012**
- **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

- 6.4.3 - O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze)** dias úteis, após recebimento da ordem de compra.
- 6.4.4 – O faturamento será feito em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF, CNPJ: 05.418.239/0001-08, Praça Frei Orlando, 170 - Centro, “Campus” Santo Antônio – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, e constar no campo observações a referência **Projeto Segundo Tempo na UFSJ**
- 6.4.5 - O local de entrega será na **Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ – Campus Tancredo Neves – CTAN – Departamento das Ciências da Educação Física e Saúde – DCEFS – AV. Visconde do Rio Preto, Colônia do Bengo – São João del Rei – Minas Gerais (em horário comercial)**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 6.4.6 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca do material e/ou equipamento ofertado.
- 6.4.7 – O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de pagamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - No dia **27/08/2012, às 10:00 h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.
- 7.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da FAUF.
- 7.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.
- 7.5.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

- 7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.10.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.11 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço por item**, dentro das especificações solicitadas. Não serão aceitos itens com valores unitários maiores do que nossos valores estimados.
- 8.2 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 8.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.
- 8.4 – Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação a apresentação do solicitado no ANEXO I e/ou à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à cobrança de multas conforme consta neste Edital.
- 8.6 – Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.
- 8.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.

8.6.2 – Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.6.2.2 – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances;

8.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.6.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema apontará aquelas que poderão apresentar outras ofertas.

8.6.3 – O disposto no subitem 8.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Será habilitada a licitante que estiver cadastrada no SICAF e estando com alguma (s) da (s) certidão (ões) vencida (s) será comunicada para enviá-la (s) imediatamente, via fax, sendo os originais ou cópias autenticadas enviadas juntamente com a proposta de preços, subitem 6.4.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar quando do envio da Nota Fiscal a comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9.4 – A não entrega da declaração exigida no subitem 9.5 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5 – Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.6 – O licitante deverá apresentar:

9.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa do setor público ou privado comprovando o fornecimento de equipamentos similares ao modelo proposto;

9.6.2 - Documentos oficiais do(s) fabricante(s) com especificações técnicas de todos os itens integrantes da proposta, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas no ANEXO I;

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1 – O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 – Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da FAUF, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379-2575, Fax (32) 3379-2575.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada

depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, pela autoridade competente, após o devido julgamento.

- 11.2 – O interessado na aquisição poderá pedir vistoria técnica nos materiais e/ou equipamentos ofertados, para verificação das especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.
- 11.3 – Verificado que o proponente vencedor do certame é microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada sua regularidade fiscal;
- 11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.4.1 – O termo inicial para o cômputo do prazo referido no subitem 11.4 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 11.4.2 – O prazo referido no subitem 11.4 poderá ser prorrogado por igual período.
- 11.4.3 – A prorrogação a que se refere o subitem anterior será sempre concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.
- 11.5 – A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação e facultará à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Incumbe à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração;

II – entregar os materiais e/ou equipamentos objetos da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses.

III – substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V – corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 6.4 deste Edital.

13.4 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta do licitante.

13.5 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.6 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

13.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.5.

13.8 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das multas previstas neste Edital.

13.9 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

14 – DA APLICAÇÃO DE MULTA

14.1 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a FAUF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir e demais legislações aplicáveis à espécie;

- 14.1.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 14.2 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.2.1 – O valor da multa será cobrado da licitante ou descontado de crédito que eventualmente tenha a receber.
- 14.2.2 – Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de cobrança pelos meios legais.

15 - DO CONTRATO

- 15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Ordem de Compra, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.
- 15.2 - Aplica-se à Ordem de Compra a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, e artigo 65 §1º, do mesmo Estatuto.
- 15.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo funcionário responsável pelo recebimento na **Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ – Campus Tancredo Neves – CTAN – Departamento das Ciências da Educação Física e Saúde – DCEFS – AV. Visconde do Rio Preto, Colônia do Bengo – São João del Rei – Minas Gerais**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.
- 16.1.1. Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento
- 16.2 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **Declaração** contida no **Anexo IV** que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das mercadorias/equipamentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.2.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.
- 17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FAUF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.
- 17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

18 – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João del Rei, 30 de julho de 2012.

Andréa Lobato Teixeira
Pregoeira
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (32) 3379-2575 ou e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Fax:						
E-mail:						
Nome para contato:						
Dados bancários						
Banco:						
Agência:						
Conta Corrente:						
Outras informações						
Validade da Proposta:						
Prazo de garantia:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Até 15 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, sendo que as despesas com frete, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.				
Local e horário de entrega:		<p>Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ Campus Tancredo Neves – CTAN Departamento das Ciências da Educação Física e Saúde – DCEFS Endereço: AV. Visconde do Rio Preto, Colônia do Bengo – São João del Rei – Minas Gerais</p> <p>Horário Comercial Responsáveis pelo Recebimento e Conferência do Material: Renato Sampaio - (32) 3379-2397 Bernardo Cintra - (32) 3372-8264</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	CATÁ-LOGO	MARC A	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo de aço para rede de vôlei - Tamanho: 15 metros - Galvanizado - Flexível	1	SIM			
2	Bolas de Handebol - Material: PU Ultra Grip - Acabamento: Costurada, Matrizada 32 gomos - Tamanho Oficial Masculino - H2 - Peso Oficial: 425 a 475 gramas - Cor: azul /amarela	6	SIM			
3	Bolas de Handebol Material - PU Ultra Grip Acabamento - Costurada, Matrizada 32 gomos - Tamanho Oficial Masculino - H1 - Peso Oficial: 230 a 270 gramas - Cor Azul/Amarelo	4	SIM			

4	Bola de volei - material: PVC (cloreto de polivinila) - costurada, com 18 gomos - Câmara Butil; Miolo Removível - Circunferência: 67 cm - Pressão: 4 a 5 lbs - Peso Aproximado: 260 g - Cor: Branco/azul/verde	15	SIM			
5	Rede de Volei - 2 lonas - Algodão c/ porta antena - Dimensões(C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto	2	SIM			
6	Redes para Peteca - Dimensões: 60 cm x 7,60m (altura x comprimento) - malha 4,8cm - Cor: Branco	2	SIM			
7	Cabo de aço para rede de vôlei - Tamanho: 11 metros - Galvanizado - Flexível	1	SIM			
8	Peteca oficial - base de borracha - Altura: 20 cm - Peso: 40 gramas - Penas brancas: naturais ou sintéticas	15	SIM			
9	Kit Badminton 4 Raquetes de Alumínio 2 petecas em Plástico 1 Capa com Alça para 4 raquetes e acessórios Suporte com rede Kit Badminton – composto por 4 - Raquetes de Alumínio; 2 - Petecas de Nylon; 1 - Rede de Nylon; 1 - Poste desmontável em Alumínio; 1 - Raqueteira para transporte de todo o Material.; Origem: Nacional; Garantia: Contra defeitos de Fabricação.; Peso (kg) - 2,000	3	SIM			
10	Peteca Badminton - plumas de nylon extra resistentes - Base em EVA - Peso de cada peteca: 6 gramas - kit com 6	10	SIM			
11	Kit Tênis de Mesa Completo (2 Raquetes + 3 Bolas + Suporte + Rede) - Peso: 480 gramas	3	SIM			
12	Bolas de tênis de mesa (pote com 32 bolas) - Bola Aprovada para treinos Iniciantes pela C.T.T.A. (Associação Tênis de Mesa Chinesa) - Cor: branca - Material: acetato de celulóide ou plástico resistente - Diâmetro: 40 mm - Peso (oficial): 2,74 gramas	1	SIM			
13	Raquete tênis de mesa - Material: madeira oficial (Lâmina: 6mm) + cabo côncavo EVA (Esponja:1,8mm - Composição: 100% poliamida); - Dimensões aproximadas (LxAxP): 12x23x3 cm	10	SIM			
14	Mesa para tênis de mesa - Dimensões aproximadas: 2,74x0,76x1,52 m (LxAxP) - Pés de madeira maciça dobráveis e Tampo com 18 mm de espessura.	2	SIM			

15	Bola futebol de campo - Material: PVC 12 gomos costurada circ. 68-70cm peso 410-440g cor branco/azul piscina	8	SIM			
16	Bola futsal PVC Peso aproximado: 410 - 440 g. Circunferência: 61 -64 cm. Cor Branco/azul	10	SIM			
17	Bola basquete de butil. Coberta e acolchoada por borracha Peso aproximado: 415 g. Circunferência: 76 cm. Cor Laranja/preto	8	SIM			
18	Kit xadrez tabuleiro na cor branca, serigrafado na cor preta, dimensões de 57cm x 47cm, peças de 9cm de altura (rei	5	SIM			
19	Bola de iniciação de borracha nº12 Composição: Borracha. Peso aproximado: 250 - 270 g. Circunferência: 57 a 59 cm. Cor Vermelho escuro	20	SIM			
20	Bola de iniciação de borracha nº10 Composição: Borracha. Peso aproximado: 180 - 200 g. Circunferência: 48 a 50 cm. Cor Vermelho Escuro	20	SIM			
21	Bola de iniciação de borracha nº08 Composição: Borracha. Peso aproximado: 110 - 120 g. Circunferência: 40 a 42 cm. Cor Amarelo	20	SIM			
22	Disco de fresbee Peso:125g Medidas: 24cm de altura x 24cm de largura. Plástico resistente Cor verde	20	SIM			
23	Tabela de basquete móvel Dimensões aproximadas (LxAxP): 113x305x70 cm.Composição: combinação de aço, pol etileno inflado e outros materiais.Peso aproximado: 25 kg. Cor Preto/Vermelho	2	SIM			
24	Colete Dry simples azul tamanho único	30	SIM			
25	Colete Dry simples vermelho único	30	SIM			
26	Saco para bolas capacidade de 6 a 8 bolas lona plástica	8	SIM			
27	Mini trave 2,00m x 1,00m metal Cor Branco	4	SIM			

28	Bola de futebol americano treino Câmara de ar em butil para um melhor quique e 4 gomos revestidos em poliuretano Circunferência: 48cm; Pressão: 11 - 13 lbs/in ² ; Peso Aproximado: 500 g	5	SIM			
29	Bola rugby tamanho 5 Composição: 2 camadas de borracha vulcanizada, 4 gomos. Peso aproximado: 332 g. Circunferência: 56-58 cm. Cor Branco/vermelho	5	SIM			
30	Quadro de remissão para tchoukball 1m x 1m 55° inclinação	2	SIM			
31	Mastro de peteca (par)	2	SIM			
32	Raquete para Badminton de titânio Tamanho de cabeça: 348 cm / 54,4 in, Tensão: 18-20 lbs,	6	SIM			
33	Bomba de Ar Composição: tubo: policarbonato / haste: acrilato nitrílico butadieno estireno / T Handle: polipropileno / fechos: acrilato nitrílico butadieno estireno. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco.	8	SIM			
34	Relógio pra Xadrez Peso: 0,41 kg	2	SIM			
35	Maleta de jogos com Bhaga Chal MDF, O Jogo da Onça camurça, Equilibrio madeira, Mehen camurça. Tábula MDF, Real de Ur MDF, Senet, Mancala com depositário, Vikings camurça, Xo Dou Qi camurça, Speculate	1	SIM			

* documentação técnica (catálogo oficial do fabricante) comprovando as características técnicas.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Material Esportivo para atender o Projeto “Segundo Tempo na UFSJ”**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/fauf> ou <http://www.comprasnet.gov.br>

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 – A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF - necessita adquirir **Material Esportivo para o Departamento das Ciências da Educação Física e Saúde - DCEFS da Universidade Federal de São João del Rei** visando atender ao Projeto “ **Programa Segundo Tempo Universitário**”. A Contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, que obedecerá à legislação vigente, e ocorrerá no **dia 27 de agosto de 2012, às 10:00 horas.**

2.2

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 – Os produtos a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no **Anexo I e Edital do Pregão.**

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço por item**, dentro das especificações solicitadas. Não serão aceitos itens com valores unitários maiores do que nossos valores estimados.

- 4.2 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

- 4.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

- 4.4 – Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação a apresentação do solicitado no ANEXO I e/ou à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 4.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- 4.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à cobrança de multas conforme consta neste Edital.

- 4.6 – Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.

- 4.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.
- 4.6.2 – Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 4.6.2.2 – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances;
- 4.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.6.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema apontará aquelas que poderão apresentar outras ofertas.
- 4.6.3 – O disposto no subitem 8.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;
- II – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.2 - Incumbe à Contratada:

- I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração;
- II – entregar os materiais e/ou equipamentos objetos da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses.
- III – substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V – corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

6 - DA ESTIMATIVA

6.1 - O valor disponível para aquisição do objeto é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme preço de referência.

7 – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 - A verba necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com recursos do “Projeto Segundo Tempo na UFSJ”.

8 – DA ENTREGA

8.1- O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze)** dias úteis, após recebimento da ordem de compra.

8.2 - O local de entrega será na Universidade Federal de São João del Rei - Campus Tancredo Neves – CTAN, Departamento de Ciências da Educação Física e Saúde – DCEFS, no endereço Avenida Veisconde do Rio Preto, Colônia do Bengo – São João del Rei – Minas Gerais, CEP 36301-360, contato: Renato Sampaio – Telefone (32) 9979-2397 e Bernardo Cintra - Telefone (32) 3372-8264, de 2ª à 6ª feira, de 08 às 11:30horas e de 14 às 17:30 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo Departamento de Ciências da Educação Física e Saúde, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da autorização de faturamento, em conformidade com o subitem 6.4.3 do Edital.

9.2 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9.3 – Os materiais e/ou equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos. Qualquer divergência entre o descrito na autorização de faturamento, prevalecerá sempre as especificações detalhadas constantes no ANEXO I, do edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado, pelos responsáveis pelo recebimento, no Departamento de Ciências da Educação Física e Saúde da Universidade Federal de São João del Rei, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

- 10.2 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas, quando for o caso.
- 10.3 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo IV que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das mercadorias/equipamentos.**

**MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
(deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das
mercadorias/equipamentos)**

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar
nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável

CARIMBO DO CNPJ